

**PROCESSO N. 291**



ESTADO DE RONDÔNIA  
**Câmara Municipal de Cacoal**

PROCESSO N. 

|     |      |
|-----|------|
| 291 | 2021 |
|-----|------|

 ARQUIVO N. 

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFÍCIO N. 703/GP/PGM/2021 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 288/2021**

**PROJETO DE LEI N. 288/2021**

**MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO**

|    | DESTINO                | DATA        |
|----|------------------------|-------------|
| 01 | DIR. LEGISLATIVA       | 29/11/2021  |
| 02 | DIR. COMISSÕES         | ___/___/___ |
| 03 | ASSESSORIA JURÍDICA    | ___/___/___ |
| 04 | C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL | ___/___/___ |
| 05 |                        | ___/___/___ |
| 06 |                        | ___/___/___ |
| 07 |                        | ___/___/___ |
| 08 |                        | ___/___/___ |
| 09 |                        | ___/___/___ |
| 10 |                        | ___/___/___ |
| 11 |                        | ___/___/___ |
| 12 |                        | ___/___/___ |
| 13 |                        | ___/___/___ |
| 14 |                        | ___/___/___ |
| 15 |                        | ___/___/___ |
| 16 |                        | ___/___/___ |
| 17 |                        | ___/___/___ |
| 18 |                        | ___/___/___ |
| 19 |                        | ___/___/___ |
| 20 |                        | ___/___/___ |
| 21 |                        | ___/___/___ |
| 22 |                        | ___/___/___ |
| 23 |                        | ___/___/___ |



*Câmara Municipal de Cacoal*  
*Diretoria Legislativa*

---

**PROCESSO N. 291/2021**

**PROJETO DE LEI N. 288/2021**

**À DIRETORIA DAS COMISSÕES:**

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 38ª sessão ordinária, em 29 de novembro de 2021, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 29 de novembro de 2021.**

JOÃO PAULO PICHEK  
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO  
Diretor Legislativo





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 703/GP/PGM/2021

Cacoal/RO, 24 de novembro de 2021.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,**

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

**“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em **REGIME DE URGÊNCIA**, e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor  
**JOÃO PAULO PICHECK**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
CACOAL/RO

**CMC**  
**PROTOCOLO RECEBIDO**  
Em: 29/11/2021  
Horas: 8:11  
Nº: 6899  
*Mand J.*

Prefeitura de Cacoal  
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68), Viviani Ramires da Silva (CPF 448.724.962-72), em 29/11/2021 - 08:12, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmcacoal.lxistemas.com.br/c>





**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 288/2021**

**SENHOR PRESIDENTE**

**Senhores Vereadores,**

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

**“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Considerando a necessidade de manter regular os pagamentos referente ao custeio de despesas com pessoal, sendo assim imprescindível a alteração orçamentária, visando assegurar os direitos dos mesmos.

Considerando que o objetivo maior é realizar de forma correta e adequada a aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação.

Em observância ao orçamento vigente, atenta-se a insuficiência orçamentaria no elemento de despesa vencimentos e vantagens fixas, sendo assim necessário realizar ajustes orçamentários via reformulação.

Oportuno esclarecer que a referenciada reformulação não acarretará prejuízo das metas estabelecidas nas dotações que sofrerão redução (via anulação de saldo), haja vista a finalização do exercício.

Considerando a matéria do projeto em questão, solicitamos **URGÊNCIA** em sua apreciação.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
**PREFEITO**





PROJETO DE LEI Nº 288 /PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA  
AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE  
TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 641.746,02 (seiscentos e quarenta e um mil setecentos e quarenta e seis reais e dois centavos)

**Suplementação**

|                           |   |            |
|---------------------------|---|------------|
| 14.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                      |            |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                      |            |
| 14.001.12.361.0030.2.238. | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%      |            |
| 120 - 3.1.90.11.00.00     | 10010075 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                | 5.946,02   |
| 15.000.00.000.0000.0.000. | FUNDEB  |            |
| 15.001.00.000.0000.0.000. | FUNDEB  |            |
| 15.001.12.361.0030.2.246. | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB |            |
| 155 - 3.1.90.11.00.00     | 10110042 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                | 635.800,00 |

**Total Suplementação: R\$ 641.746,02**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da **Constituição Federal de 1988**.

**Redução**

|                           |   |            |
|---------------------------|---|------------|
| 14.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                        |            |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                        |            |
| 14.001.12.361.0030.2.233. | GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED                           |            |
| 103 - 3.3.90.30.00.00     | 10010075 MATERIAL DE CONSUMO                            | 2.462,83   |
| 14.001.12.361.0030.2.237. | CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR                  |            |
| 116 - 3.3.90.39.00.00     | 10010075 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.483,19   |
| 15.000.00.000.0000.0.000. | FUNDEB  |            |
| 15.001.00.000.0000.0.000. | FUNDEB  |            |
| 15.001.12.361.0030.2.244. | DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%             |            |
| 343 - 4.4.90.52.00.00     | 10110043 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 635.800,00 |

**Total Redução: R\$ 641.746,02**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

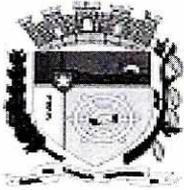
Cacoal/RO, 24 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA  
Procuradora-Geral Do Município  
OAB/RO N. 1360



Wesley

Willian Ortolane Cordeiro  
Diretor Legislativo\*\* Elotech \*\*  
24/11/2021**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

Estado de Rondônia

Exercício: 2021

RECEBIMENTO

Data 24 11 / 21

Hora 11 44

Page 1 of 3

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

**Projeto de Lei nº 351/2021**

**Sumula:** Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSPOSIÇÃO, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$641.746,02 (seiscentos e quarenta e um mil setecentos e quarenta e seis reais e dois centavos)

**Suplementação**

|                                |   |            |
|--------------------------------|---|------------|
| 14.000.00.000.0000.0.000.      | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                      |            |
| 14.001.00.000.0000.0.000.      | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                      |            |
| 14.001.12.361.0030.2.238.      | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%      |            |
| 120 - 3.1.90.11.00.00 10010075 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                         | 5.946,02   |
| 15.000.00.000.0000.0.000.      | FUNDEB  |            |
| 15.001.00.000.0000.0.000.      | FUNDEB  |            |
| 15.001.12.361.0030.2.246.      | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB |            |
| 155 - 3.1.90.11.00.00 10110042 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                         | 635.800,00 |

**Total Suplementação: R\$ 641.746,02**

**Artigo 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

**Redução**

|                                |  |            |
|--------------------------------|--|------------|
| 14.000.00.000.0000.0.000.      | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO               |            |
| 14.001.00.000.0000.0.000.      | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO               |            |
| 14.001.12.361.0030.2.233.      | GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED                  |            |
| 103 - 3.3.90.30.00.00 10010075 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 2.462,83   |
| 14.001.12.361.0030.2.237.      | CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR         |            |
| 116 - 3.3.90.39.00.00 10010075 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.483,19   |
| 15.000.00.000.0000.0.000.      | FUNDEB   |            |
| 15.001.00.000.0000.0.000.      | FUNDEB   |            |
| 15.001.12.361.0030.2.244.      | DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%    |            |
| 343 - 4.4.90.52.00.00 10110043 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 635.800,00 |

**Total Redução: R\$ 641.746,02**

*WOP*

Willian Ortolane Cordeiro  
Diretor Legislativo

\*\* Elotech \*\*  
24/11/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Page 2 of 3

**Artigo 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 24/11/2021.

  
\_\_\_\_\_  
**THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA**  
Secretário Municipal de Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**Estado de Rondônia**

Exercício: 2021

Page 3 of 3

**Projeto de Lei nº 351/2021**

**Sumula:** Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSPOSIÇÃO, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando necessidade de continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Considerando a necessidade de manter regular os pagamentos referente ao custeio de despesas com pessoal, sendo assim imprescindível a alteração orçamentária, visando assegurar os direitos dos mesmos.

Considerando que o objetivo maior é realizar de forma correta e adequada a aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação.

Em observância ao orçamento vigente, atenta-se a insuficiência orçamentaria no elemento de despesa vencimentos e vantagens fixas, sendo assim necessário realizar ajustes orçamentários via reformulação.

Oportuno esclarecer que a referenciada reformulação não acarretará prejuízo das metas estabelecidas nas dotações que sofrerão redução (via anulação de saldo), haja visto a finalização do exercício;

Considerando a matéria do projeto em questão, solicitamos URGÊNCIA em sua apreciação.

de tais fatos, solicitamos a elaboração de PROJETO DE LEI por meio de Reformulação Administrativa ao orçamento vigente, via TRANSPOSIÇÃO, conforme art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988 e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.627/PMC/2020, no valor de R\$ 641.746,02 (seiscentos e quarenta e um mil setecentos e quarenta e seis reais e dois centavos) sendo para atender Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Atenciosamente

**THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA**  
Secretário Municipal de Planejamento



MEMORANDO N. 893/SEMED/2021

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA: COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PROJETO DE LEI - TRANSPOSIÇÃO

**JUSTIFICATIVA**

Considerando necessidade de continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Considerando a necessidade de manter regular os pagamentos referente ao custeio de despesas com pessoal, sendo assim imprescindível a alteração orçamentaria, visando assegurar os direitos dos mesmos.

Considerando que o objetivo maior é realizar de forma correta e adequada a aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação.

Em observância ao orçamento vigente, atenta – se a insuficiência orçamentaria no elemento de despesa vencimentos e vantagens fixas, sendo assim necessário realizar ajustes orçamentários via reformulação administrativa. Oportuno esclarecer que a referenciada reformulação não acarretará prejuízo das metas estabelecidas nas dotações que sofrerão redução (via anulação de saldo), haja visto a finalização do exercício e não haverá tempo hábil para pagamento das medições referente ao contrato aditivo da obra da Escola Josino Brito, no tocante a redução dos elementos de despesas da ação Construção e Ampliação de Und Escolar – FUNDEB.

Considerando a matéria do projeto em questão, solicitamos **URGÊNCIA** em sua apreciação.

Diante de tais fatos, solicitamos a elaboração de PROJETO DE LEI por meio de **Reformulação Administrativa** ao orçamento vigente, via **TRANSPOSIÇÃO**, conforme art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988 e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.627/PMC/2020, no valor de **R\$ 635.800,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais)** sendo para atender o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme abaixo discriminado:

| A                            |     |   |             | B                            |     |   |             |
|------------------------------|-----|---|-------------|------------------------------|-----|---|-------------|
| A CRIAR/ SUPLEMENTAR         |     |   |             | A REDUZIR/VINCULAR           |     |   |             |
| Fich                         | Cód | Especificação   | Valor (R\$) | Fich                         | Cód | Especificação   | Valor (R\$) |
| 15                           |     | <b>FUNDEB</b>   |             | 15                           |     | <b>FUNDEB</b>   |             |
| 15.001.<br>12.361.0030.2.246 |     | <b>PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB</b>  |             | 15.001.<br>12.361.0030.2.244 |     | <b>DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%</b>  |             |
| 1.011.0042                   |     | Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica |             | 1.011.0043                   |     | TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA<br>Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica |             |



**ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL**  
**PREFEITURA DE CACOAL**  
CNPJ: 04092714/0001-28  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ADMINISTRATIVO ORÇAMENTÁRIO**



|                    |              |   |                |     |              |                                  |                       |
|--------------------|--------------|---|----------------|-----|--------------|----------------------------------|-----------------------|
| 155                | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | R\$ 635.800,00 | 343 | 4.4.90.52.00 | Equipamentos Material Permanente | R\$ 635.800,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b> |              |   |                |     |              |                                  | <b>R\$ 635.800,00</b> |

Para cobertura do referido crédito será utilizado anulação parcial da dotação especificada na coluna B da tabela acima.

**GILDEON ALVES DA CRUZ**  
Secretário de Educação - SEMED  
Decreto N. 8.073/PMC/2021

*Recibido*  
*24/11/2021*  
*09.05*  
*Z. Felício*  
Zeluzny Felício de Almeida  
C.A.D. 6260



MEMORANDO N. 895/SEMED/2021

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PARA: SEMPLAN - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA - TRANSPOSIÇÃO

**JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade de dar continuidade as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Considerando a necessidade de adequação das despesas e a regularidade de pagamentos das despesas com pessoal, sendo imprescindível a alteração orçamentária para cobrir despesas nos elementos de folha.

Tendo em vista a necessidade de realizar a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação

Considerando a matéria do projeto em questão, solicitamos URGÊNCIA em sua apreciação.

Diante de tais fatos, solicitamos a elaboração de PROJETO DE LEI por meio de **Reformulação Administrativa** ao orçamento vigente, via **TRANSPOSIÇÃO** conforme art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988 e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.627/PMC/2020, no valor de **R\$ 5.946,02 (cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos)** atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo discriminado:

| A                            |              |   |              | B                            |              |   |              |
|------------------------------|--------------|---|--------------|------------------------------|--------------|---|--------------|
| A CRIAR/ SUPLEMENTAR         |              |   |              | A REDUZIR/VINCULAR           |              |   |              |
| Fich                         | Cód          | Especificação   | Valor (R\$)  | Fich                         | Cód          | Especificação   | Valor (R\$)  |
| 14                           |              | SEMED   |              | 14                           |              | SEMED   |              |
| 14.001.<br>12.361.0030.2.238 |              | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS ENSINO FUNDAMENTAL 25%                      |              | 14.001.<br>12.361.0030.2.233 |              | GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED   |              |
| 1.001.0075                   |              | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação - Ensino Fundamental |              | 1.001.0075                   |              | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação - Ensino Fundamental |              |
| 120                          | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil   | R\$ 5.946,02 | 103                          | 3.3.90.33.00 | Material de Consumo   | R\$ 2.462,83 |
|                              |              |   |              | 14.001.<br>12.361.0030.2.237 |              | CAMINHO DA ESCOLA TRANSPORTE ESCOLAR  |              |
|                              |              |   |              | 1.001.0075                   |              | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação - Ensino Fundamental |              |



ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL  
PREFEITURA DE CACOAL  
CNPJ: 04092714/0001-28  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ADMINISTRATIVO ORÇAMENTÁRIO

|                    |     |              |  |                     |
|--------------------|-----|--------------|--|---------------------|
|                    | 116 | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R\$ 3.483,19        |
| <b>TOTAL GERAL</b> |     |              |  | <b>R\$ 5.946,02</b> |

Para cobertura do referido crédito será utilizado anulação parcial das dotações especificadas na coluna B da tabela acima.

**GILDEON ALVES DA CRUZ**  
Secretário de Educação - SEMED  
Decreto N. 8.073/PMC/2021

Recibido  
24/11/2021  
09:06

Zelma de Almeida  
Cred. 6260